



Ata - SEI nº 01/2024/CVS/GAS/HC-UFTM-EBSERH

Ata - SEI nº 01/2024/CVS/GAS/HC-UFTM-EBSERH

Uberaba, 31 de janeiro de 2024.

### **REUNIÃO DA COMISSÃO HOSPITALAR DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM/EBSERH.**

No trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024, às 10h na sala de reuniões da superintendência, realizamos a reunião mensal da Comissão Hospitalar de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica do Hospital de Clínicas da UFTM/EBSERH, com a presença dos seguintes membros: Ivone Aparecida Vieira da Silva (vice presidente), Andrezza Sisoneto Ferreira Dias, Marcos Guilherme Lemos Ribeiro, Marcelo Meirelles, Caetano Galvão Petrini, Yuri Emmanuelle Silva Mazeto, Mariana Figueiredo Caixeta, Giselle Vieira de Souza. Justificadas as ausências de Jacqueline Jacqueline Faria de Oliveira, Juliana Oliveira Prata e Dayana Freitas. A primeira pauta discutida foi **o uso do impresso de atendimento de violência sexual**: Giselle expõe que hoje temos muitos impressos a serem preenchidos durante o atendimento de violência, e que devido a isso alguns ficam sub preenchidos. Caetano lembra da necessidade de ser incorporado ao prontuário físico para acesso. Giselle ressalta que hoje devido a localização de armazenamento do prontuário físico é quase que descontinuada a prática. Caetano reforça que em ocasiões judiciais o acesso pode ser requisitado, e que as informações contidas na ficha são diferentes das apresentadas no impresso contido dentro do kit de coleta de vestígios. Diante deste contexto, ficou decidido consulta à TI, da possibilidade de criar um documento editável e que fique com acesso no portal de apoio para que tanto o ambulatório e os médicos lotados no HC tenham acesso às informações. De preferência um documento mais intuitivo, com campos específicos obrigatórios e que após preenchido deva ser impresso, assinado e inserido no prontuário físico do paciente. A segunda pauta Yuri informa sobre **reunião de violência do município, onde foi informado que todas as adolescentes gestantes menores de 14 anos deverão ser encaminhadas ao HC para acompanhamento de pré-natal de risco**. Os médicos presentes - Caetano, Mariana, Marcos e Marcelo - relembram que a faixa etária sozinha apesar de ser fator de risco para a gestação, isolada não elege a necessidade de atendimento exclusivo no hospital. Fica decidido que quaisquer adolescente gestante será atendida pelo PS da GO independente da idade, informação esta que deve ser inserida em atualização do protocolo de violência. Giselle expõe situação ocorrida com adolescente gestante que veio de Frutal, regulada pelo SUS FÁCIL, com indicação de aborto legal, mas que ao chegar na instituição se tratava de agendamento de acompanhamento em ambulatório da GO, pois todos os trâmites relacionados à violência já haviam sido tratados na origem. Ressalta a preocupação com o fluxo, pois este caso seria passível de notificação junto ao complexo regulador por inconformidade das informações e aS urgencializações de casos que não estão sendo priorizados pela regulação estadual. Yuri lembra a dificuldade que os municípios tem em falar sobre os temas que envolvem a violência sexual. Sugere reunião com a regulação interna para organizarmos os nossos fluxos. Ivone sugere que após essa reunião seja convidada a Edinel para discutir o fluxo e verificar sobre as orientações fornecidas aos municípios. Sem mais apontamentos, Ivone finalizou a reunião e eu, Giselle Vieira de Souza, elaborei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Aparecida Vieira da Silva, Vice-Presidente da Comissão**, em 23/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Sisoneto Ferreira Dias, Membro da Comissão**, em 23/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Vieira de Souza, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Faria de Oliveira, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meirelles, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Emmanuelle Silva Mazeto, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Guilherme Lemos Ribeiro, Membro da Comissão**, em 15/11/2024, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43463438** e o código CRC **4AE93A95**.

**Referência:** Processo nº 23521.002165/2024-18 SEI nº 43463438